



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

O Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista – TEA, é transtorno que causa problemas no desenvolvimento da linguagem, nos processos de comunicação, na interação e comportamento social.

A Lei 5.801/2019 cria, de acordo com a legislação de trânsito em vigor, vagas preferenciais e devidamente sinalizadas, para uso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, tendo como objetivo atender aos autistas possibilitando o estacionamento facilitador para esta pessoa, assim como é feito para outros que apresentam deficiência de diferentes graus e necessidade.

Sensível a questão, o Park Shopping São Caetano sinaliza vagas disponíveis, demonstrando obediência à Lei e solidariedade igualitária aos cidadãos sulsancaetanenses.

Que esse exemplo se ramifique para toda a cidade.
De rigor nossos aplausos!



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Desta forma, quero pedir a mercê dos nobres pares a aprovação deste voto de congratulações.

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** ao Park Shopping São Caetano, pela implantação de vagas de estacionamento de veículos para pessoas com o espectro autista, atendendo, assim, a Lei Municipal nº 5.801/2019, de nossa Autoria. Dê-se ciência ao homenageado no endereço declinado à Espaço - Alameda Terracota, 545 - Cerâmica, São Caetano do Sul - SP, 09521-080.

Plenário dos Autonomistas, 27 de fevereiro de 2023.

MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR